

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante da solicitação e exposições do Agente de Contratação, **declaro inexigível a Licitação nº 196/2025**, cujo objeto é a aquisição de Créditos para Tarifa Pública do Transporte Coletivo Municipal, destinados aos usuários dos Serviços da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, com fundamento no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021. Dessa forma, **AUTORIZO e HOMOLOGO** a contratação da empresa **SENHORA DOS CAMPOS CONCESSIONARIA DE TRANSPORTE URBANO DE JARAGUA DO SUL SPE LTDA (CNPJ nº 41.265.121/0001-42)**, recomendando a adoção das demais providências administrativas e legais cabíveis.

Publique-se.

Jaraguá do Sul (SC), na data da assinatura.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 196/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

OBJETO: Aquisição de Créditos para Tarifa Pública do Transporte Coletivo Municipal, destinados aos usuários dos Serviços da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, em conformidade com Termo de Referência – Anexo I.

CONTRATADA: SENHORA DOS CAMPOS CONCESSIONARIA DE TRANSPORTE URBANO DE JARAGUA DO SUL SPE LTDA,
CNPJ nº 41.265.121/0001-42.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.

VALOR: O valor total da presente contratação é de R\$ 47.850,00 (quarenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais), correspondente ao fornecimento de 11.000 (onze mil) créditos de tarifa pública antecipada do Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Jaraguá do Sul, ao valor unitário de R\$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos).

O valor da contratação tem como base o Decreto Municipal nº 18.940/2024, que fixa em R\$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos) o valor da tarifa pública antecipada do transporte coletivo urbano, vigente a partir de 1º de janeiro de 2025.

O valor contratual é fixo e irrevogável, considerando-se tratar de contratação por escopo predefinido, com vigência limitada à entrega integral do objeto, nos termos do art. 134, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em parcela única, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, após a entrega integral dos créditos de tarifa antecipada e o atesto do setor responsável pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, conforme as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

A liberação do pagamento está condicionada à comprovação da regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e com o FGTS da contratada, a ser verificada no momento da liquidação da despesa, bem como à ausência de impedimentos legais que obstem a contratação com o Poder Público.

Os comprovantes de regularidade somente serão aceitos se possuírem prazo de validade expressamente indicado ou, na ausência deste, se emitidos em data não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a execução, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou outro Documento Fiscal equivalente, que deverá ser entregue ao Fiscal do Contrato para conferência, aceite, certificado e procedimento posteriores para pagamento, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

Havendo erro na emissão da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que a contratada adote as medidas necessárias à regulari-

zação, reiniciando-se a contagem do prazo somente após a devida correção, sem ônus para o Contratante.

Em conformidade com o Decreto Municipal nº 17.339/2023, o Contratante efetuará a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, incluído pela IN RFB nº 2.145/2023, quando do pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços em geral.

- a) Não se sujeitam à retenção do IRRF os casos previstos no §2º do art. 1º do Decreto Municipal nº 17.339/2023;
- b) A contratada deverá, em observância ao art. 3º do mesmo Decreto, emitir suas notas fiscais, faturas ou recibos em conformidade com as regras de retenção previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

Para fins de liquidação da despesa, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém, no mínimo:

- a) o prazo de validade;
- b) a data de emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) o eventual destaque dos valores de retenções tributárias cabíveis.

Todos os documentos apresentados para pagamento deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E REAJUSTE: O prazo máximo para entrega dos créditos de tarifa pública antecipada será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada.

O fornecimento deverá ser realizado integralmente, mediante o lançamento dos créditos em saldo no sistema eletrônico disponibilizado no endereço <https://www.jaraguasbe.com.br/sbe-web/login/login.html>, de acordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela contratada, antes do término do prazo original, e desde que haja concordância expressa da Administração.

A inobservância injustificada do prazo de entrega sujeitará a contratada às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 19.330/2025, Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

LOCAL DE EXECUÇÃO: Os créditos serão disponibilizados em Sistema Próprio da Contratada, de forma online.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo nº 74, inciso I da Lei 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 19.330/2025 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2025, como segue:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
39.004.27.811.100 2.4.006	Suporte às modali- dades de rendi- mento	33.90 – Aplicações Diretas	518	1.500..0000.0080 Rec. Próprios

Jaraguá do Sul (SC), na data de assinatura.

Gabriel Morbi Goes
Agente de Contratação – Portaria 171/2025

Gilberto Gesser
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e
Lazer